



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I Disposições Gerais

CAPÍTULO IX Outras disposições

Artigo 111.º

Valor das custas processuais

O valor da unidade de conta processual, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, é atualizado durante o ano de 2023 para €92,00.

Nota Justificativa:

O valor da Unidade de Conta, base do cálculo do valor das custas processuais tem progressivamente aumentado ao longo dos anos, estando estagnado desde 2009 no valor de € 102,00.

Na situação económica atual, de alta inflação, uma das medidas que os Estados podem tomar é através do fornecimento de serviços públicos gratuitos ou mais baratos, garantindo que o rendimento disponível das famílias, mais contraído, não é sobrecarregado com outros custos.